

PARECER COMITÊ GESTOR Nº 636/2020

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Solicitação para kits da alimentação escolar destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Considerações:

Considerando o teor da Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.987/2020, que altera a legislação citada acima e, autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

Parecer: O Comitê Gestor emite parecer FAVORÁVEL ao pedido para realização de processo licitatório objetivando aquisição de kits de alimentação escolar destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). É como se submete à apreciação superior.

Xanxerê/SC, 20 de novembro de 2020.

OBS. O membro Carlos Alberto Peretti não emite opinião pelo motivo de férias.

Jader Adriel Danielli

Presidente

Everton Gatti

Membro

Carlos Alberto Peretti

Membro

Andreza Gallas

Membro

Elia Gasparetto Tres

Membro

De Acordo

Avelino Menegolla

Prefeito Municipal

Sator de Licitações
Recebido em: 23/11/20

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**

Folha: 1/1

CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 215/2020
Número Processo / Ano: 215/2020
Data do Processo: 26/11/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo: Aquisição de Kits de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Programa nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Lei nº 13.987/2020 e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XANXERE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
77	07.01	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	19.865,45	19.865,45
78	07.01	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	16.452,02	16.452,02
79	07.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	90.531,77	90.531,77
					Total Previsto:	126.849,24

					Total Geral:	126.849,24
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Xanxerê, Em/...../.....

Responsável pela Contabilidade

CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	215/2020
Processo de Licitação:	215/2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	91/2020-PR
Data do Processo:	26/11/2020
Data da Abertura das Propostas:	08/12/2020
Hora da Abertura das Propostas:	09:00:0

Nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93, examinei os termos e documentos pertinentes ao Processo Licitatório epigrafado.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Diante do preenchimento dos requisitos legais, expressei anuência com os termos até o momento constantes nos autos, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, e seus demais trâmites legais.

Ressalvo, que o presente parecer se limita à verificação dos ditames do edital com a Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, cabendo avaliação da oportunidade e conveniência ao Comitê Gestor e respectiva aquiescência do ordenador de despesa.

Xanxerê/SC, 26/11/2020

FERNANDO DE MARCO - OAB/SC 12.157